QUADRO 18 - SIMULADOR
COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA QUOTA AMBIENTAL
ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.403, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Altere os campos em amarelo para simular a Quota Ambiental e os incentivos
RESULTADOS OBTIDOS

ITEM I. CARACTERÍSTICAS DO LOTE	
Área total do lote - A (m²)	2.124,54 m²
Localização do lote	ZEU
Perímetro de Qualificação Ambiental	PA 8
Taxa de ocupação	46,48%
Gabarito do empreendimento (em metros)	68 m
Taxa de permeabilidade mínima - TP	20,0%
Fator alfa a	0,50
Fator beta β	0,50
QA mínimo obrigatório	0,48

ITEM II. COBERTURA VEGETAL					
SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS	PROJETO (1)	UNID.	FATOR IV (2)	TCA (5)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (3)
A -Áreas ajardinadas					
A1. Área ajardinada sobre solo natural	418,13	(m²)	0,25	n/a	0,05
A2. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm	4,50	(m²)	0,20	n/a	0,00
A3. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	0,00	(m²)	0,10	n/a	0,00
B. Vegetação					
B1. Individuo arbóreo a ser plantado de porte pequeno (4)	11,00	(un-de-de)	15	11,00	0,04
B2. Individuo arbóreo a ser plantado de porte médio (6)	12,00	(un-de-de)	35	12,00	0,10
B3. Individuo arbóreo a ser plantado de porte grande (4)	0,00	(un-de-de)	80	0,00	0,00
B4. Palmeira a ser plantada (4)	5,00	(un-de-de)	30	0,00	0,05
B5. Individuo arbóreo existente com DAP entre 20 e 30 cm (6)(7)	0,00	(un-de-de)	80	0,00	0,00
B6. Individuo arbóreo existente com DAP maior que 30 cm e menor ou igual a 40 cm (8)(7)	0,00	(un-de-de)	180	0,00	0,00
B7. Individuo arbóreo existente com DAP maior que 40 cm (9)(7)	0,00	(un-de-de)	400	0,00	0,00
B8. Palmeira existente (6)(7)	0,00	(un-de-de)	90	0,00	0,00
B9. Maciço arbóreo (7)	0,00	(m²)	17	n/a	0,00
C. Cobertura verde					
C1. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	0,00	(m²)	0,20	n/a	0,00
C2. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0,00	(m²)	0,15	n/a	0,00
D. Fachada / muro verde					
D1. Porção de fachada / muro verde	0,00	(m²)	0,10	n/a	0,00
D2. Jardim vertical	0,00	(m²)	0,15	n/a	0,00
V PARCIAL					0,23
V FINAL					0,62

ITEM III. DRENAGEM				
SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS	PROJETO (1)	UNID.	FATOR FD (8)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (9)
A1*. Área ajardinada sobre solo	418,13	(m²)	0,32	0,04
A2*. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm	4,50	(m²)	0,20	0,00
A3*. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	0,00	(m²)	0,60	0,00
C1*. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	0,00	(m²)	0,26	0,00
C2*. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0,00	(m²)	0,31	0,00
E. Pavimento poroso (10)	0,00	(m²)	0,10	0,00
F. Pavimento semi- permeável sem vegetação	0,00	(m²)	0,78	0,00
G. Superfícies com pavimentos não permeáveis (11)	1.306,41	(m²)	0,87	0,66
D PARCIAL (12)				0,70
Volume de reservação mínima obrigatório para controle de escoamento superficial	13.384,60	(l)	n/a	n/a
Nº. Volume de reservação proposto para controle de escoamento superficial	25.000,00	(l)	n/a	n/a
D FINAL				0,39

ITEM IV. PONTUAÇÃO FINAL - QA	
	0,49

ITEM V. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO	
Valor de Terreno - Cadastro de Valores de Terreno para fins de Outorga Onerosa - R$/m² (13)	0,00
Fator de Planejamento	0,00
Fator Social do Empreendimento (ponderado por área computável das unidades)	0,00
Coeficiente de Aproveitamento Pretendido (CAP)	0,00
% de redução da taxa de permeabilidade (14)	1,60%
QA mínimo obrigatório, após redução da taxa de permeabilidade (15)	0,49
QA proposto (16)	0,49
Número de vezes do QA mín obrigatório atingido pelo empreendimento (VQA) (17)	1,00
Fator de Incentivo da Quota Ambiental (FQA) (18)	
Valor Original da Contrapartida Financeira da Outorga Onerosa do Direito de Construir	R$ 0,00

ITEM VI. INCENTIVO DA QUOTA AMBIENTAL - DESCONTO A SER PAGO EM OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (QA)
IQA = [2 X (CAP - 1) / (CAP)] X FQA X At	R$ 0,00

ITEM VII. INCENTIVO DA QUOTA AMBIENTAL - BENEFÍCIO EM ÁREA NÃO COMPUTÁVEL (NCQA)
LOTES LOCALIZADOS NOS SEGUINTES PERÍMETROS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL: PA-1, PA-4, PA-5, PA-6, PA-7, PA-10, PA-11, PA-12
NCQA = (VQA Min - 1) X At X 0,2% (19) — 0,00 m²
LOTES LOCALIZADOS NOS DEMAIS PERÍMETROS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL
NCQA = (VQA Min - 1) X At X 0,4% (19) — 0,00 m²

ITEM VIII. INCENTIVO DE CERTIFICAÇÃO - DESCONTO A SER PAGO EM OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (IC)	
Grau Mínimo de Certificação, FC = 40 (20): IC = FC X At X CAP	R$ 0,00
Grau Máximo de Certificação, FC = 120 (20): IC = FC X At X CAP	R$ 0,00

QUADRO DE ÁREAS

PAVIMENTO	COMPUTÁVEL: APTOS HIS2	CIRCULAÇÃO HIS2	APTOS R2v	CIRCULAÇÃO R2v	ÁREA COMUM DE APOIO	CIRCULAÇÃO ÁREA COMUM DE APOIO
2º SUBSOLO	49,24 x 1 = 49,24 m²	26,34 x 1 = 26,34 m²	124,09 x 1 = 124,09 m²	66,38 x 1 = 66,38 m²		
1º SUBSOLO					15,12 x 1 = 15,12 m²	7,54 x 1 = 7,54 m²
PAVIMENTO TÉRREO	87,08 x 1 = 87,08 m²	17,84 x 1 = 17,84 m²	62,26 x 1 = 62,26 m²	12,76 x 1 = 12,76 m²		
1º PAVIMENTO	60,24 x 1 = 60,24 m²	12,10 x 1 = 12,10 m²	30,86 x 1 = 30,86 m²	6,20 x 1 = 6,20 m²		
TIPO A (2º AO 8º PAV)	493,52 x 7 = 3.454,64 m²	99,16 x 7 = 694,12 m²				
TIPO B (9, 11º, 13º AO 15º, 17º E 19º PAV)	457,95 x 7 = 3.205,65 m²	92,01 x 7 = 644,09 m²	35,57 x 7 = 248,99 m²	7,15 X 7 = 50,03 m²		
10º PAV	427,09 x 1 = 427,09 m²	85,81 x 1 = 85,81 m²	66,43 x 1 = 66,43 m²	13,35 x 1 = 13,35 m²		
TIPO C (12º e 16º PAV)	191,51 x 2 = 383,02 m²	38,48 x 2 = 76,96 m²	302,01 x 2 = 604,02 m²	60,68 x 2 = 121,36 m²		
18º PAVIMENTO	364,68 x 1 = 364,68 m²	73,27 x 1 = 73,27 m²	128,84 x 1 = 128,84 m²	25,89 x 1 = 25,89 m²		
20º PAVIMENTO	339,96 x 1 = 339,96 m²	68,31 x 1 = 68,31 m²	153,56 x 1 = 153,56 m²	30,85 x 1 = 30,85 m²		
21º PAVIMENTO	87,08 x 1 = 87,08 m²	17,63 x 1 = 17,63 m²	402,60 x 1 = 402,60 m²	81,53 X 1 = 81,53 m²		
22º PAVIMENTO			313,19 x 1 = 313,19 m²			
SUB TOTAL 1	8.458,68 m²	1.716,48 m²	2.134,84 m²	408,34 m²	15,12 m²	7,54 m²
SUB TOTAL 3	12.741,00 m²					
TOTAL A CONSTRUIR	17.300,86 m²					
TOTAL NÃO COMPUTÁVEL RESIDENCIAL PERMITIDO	16.266,16 m² x 59% = 9.597,03 m²					

PAVIMENTO	NÃO COMPUTÁVEL: TERRAÇO HIS2	TERRAÇO R2v	ÁREA TÉCNICA (BENEFÍCIO ART. 17 INCISO V DO DECRETO 59.885/20)	ÁREA COMUM (BENEFÍCIO ART. 17 INCISO VII DO DECRETO 59.885/20)	ÁREA COMUM CIRCULAÇÃO (benefício art.108 inciso VII item a da lei 16.642/17)	TERRAÇO EMPILHADO	ÁREA COMUM DE APOIO	ÁREA COMUM DE LAZER COBERTO (BENEFÍCIO ART. 9 INCISO XIV, ITEM b DO DECRETO 59.885/20)	OBRA COMPLEMENTAR (BENEFÍCIO ART. 17 INCISO III DO DECRETO 59.885/20)	TERRAÇO NR	NR-SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM CIRCULAÇÃO	NR-SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (benefício art.62 inciso VIII da lei 16.402/16)	TOTAL
2º SUBSOLO	12,74 x 1 = 12,74 m²	24,92 x 1 = 24,92 m²	171,99 x 1 = 171,99 m²					55,23 m²					530,93 m²
1º SUBSOLO			110,65 x 1 = 110,65 m²				30,69 m²			44,09 m²	101,69 m²	204,32 x 1 = 204,32 m²	514,10 m²
PAVIMENTO TÉRREO	18,68 x 1 = 18,68 m²	12,46 x 1 = 12,46 m²	3,54 x 1 = 3,54 m²	151,32 m²	31,01 m²	18,74 m²		216,93 m²	20,19 m²	44,02 m²	41,73 m²	203,68 x 1 = 203,68 m²	942,24 m²
1º PAVIMENTO	12,35 x 1 = 12,35 m²	6,10 x 1 = 6,10 m²	4,92 x 1 = 4,92 m²							87,72 m²	80,86 m²	402,42 x 1 = 402,42 m²	703,77 m²
TIPO A (2º AO 8º PAV)	106,17 x 7 = 743,19 m²		4,92 x 7 = 34,44 m²										4.926,39 m²
TIPO B (9, 11º, 13º AO 15º, 17º E 19º PAV)	100,07 x 7 = 700,49 m²	6,10 x 7 = 42,70 m²	4,92 x 7 = 34,44 m²										4.926,39 m²
10º PAV	93,84 x 1 = 93,84 m²	12,33 x 1 = 12,33 m²	4,92 x 1 = 4,92 m²										703,77 m²
TIPO C (12º e 16º PAV)	43,90 x 2 = 87,80 m²	62,27 x 2 = 124,54 m²	4,92 x 2 = 9,84 m²										1.407,54 m²
18º PAVIMENTO	81,18 x 1 = 81,18 m²	24,99 x 1 = 24,99 m²	4,92 x 1 = 4,92 m²										703,77 m²
20º PAVIMENTO	74,81 x 1 = 74,81 m²	31,36 x 1 = 31,36 m²	4,92 x 1 = 4,92 m²										703,77 m²
21º PAVIMENTO	18,68 x 1 = 18,68 m²	87,49 x 1 = 87,49 m²	4,92 x 1 = 4,92 m²										699,93 m²
22º PAVIMENTO		27,91 x 1 = 27,91 m²	197,16 x 1 = 197,16 m²										538,26 m²
SUB TOTAL 1	1.843,76 m²	394,80 m²	586,66 m²	151,32 m²	31,01 m²	18,74 m²	30,69 m²	272,16 m²	20,19 m²	175,83 m²	224,28 m²	810,42 m²	17.300,86 m²
SUB TOTAL 3	3.525,16 m²										1.034,70 m²		
TOTAL A CONSTRUIR													
TOTAL NÃO COMPUTÁVEL RESIDENCIAL PERMITIDO													

ESPÉCIE ARBUSTIVA CADASTRADA NO IMÓVEL - TOTAL DE 01 INDIVÍDUO

Nº	Nome Popular	Nome Cientifico	Familia	Origem	Estado Fitossanitário	DAP (cm)			∑Dap (cm)	DAP Quadr. (cm)	Alt. (m)	Vol. Madeira (m³)	Obs.:
283	croton	*Codiaeum sp.*	Euphobiaceae	exótica	bom	7	7	5	19,00	11,09	2,50	0,0709	

* espécie arbustiva não requer autorização prévia para o corte

ÁRVORE CADASTRADA FORA DO IMÓVEL COM DAP ≥ 5 cm - TOTAL DE 01 INDIVÍDUO

Nº	Nome Popular	Nome Cientifico	Familia	Origem	Estado Fitossanitário	DAP (cm)			∑Dap (cm)	DAP Quadr. (cm)	Alt. (m)	Vol. Madeira (m³)	Obs.:
292	citrus	*Citrus sp.*	Rutaceae	exótica	regular	6			6,00	6,00	3,00	0,0085	

ÁRVORES CADASTRADAS NO IMÓVEL E NA CALÇADA COM DAP ≥ 5 cm - TOTAL DE 24 INDIVÍDUOS

Nº	Nome Popular	Nome Cientifico	Familia	Origem	Estado Fitossanitário	DAP (cm)					∑Dap (cm)	DAP Quadr. (cm)	Alt. (m)	Vol. Madeira (m³)	Obs.:
275	pitangueira	*Eugenia uniflora*	Myrtaceae	nativa	bom	18	10	7	12	15	62,00	29,02	5,00	1,5095	
276	citrus	*Citrus sp.*	Rutaceae	exótica	bom	10					10,00	10,00	3,00	0,0236	
277	amoreira	*Morus nigra*	Moraceae	exótica	regular	15					15,00	15,00	4,00	0,0707	podada
278	jaboticabeira	*Plinia cauliflora*	Myrtaceae	nativa	bom	5	8	5	12	6	36,00	17,15	3,50	0,3563	
279	citrus	*Citrus sp.*	Rutaceae	exótica	bom	13					13,00	13,00	2,50	0,0332	
280	mangueira	*Mangifera indica*	Anacardiaceae	exótica	bom	13	16	11			40,00	23,37	4,50	0,5655	
281	citrus	*Citrus sp.*	Rutaceae	exótica	bom	5	5	6			16,00	9,27	3,00	0,0603	
282	nespereira	*Eriobotrya japonica*	Rosaceae	exótica	bom	16	20				36,00	25,61	4,50	0,4580	
284	nespereira	*Eriobotrya japonica*	Rosaceae	exótica	bom	24					24,00	24,00	5,00	0,2262	
285	cipreste	*Cupressus lusitanica*	Cupressaceae	exótica	bom	30					30,00	30,00	6,00	0,4241	galho quebrado
286	uva-japonesa	*Hovenia dulcis*	Rhamnaceae	exótica	regular	40					40,00	40,00	8,00	1,0053	
287	acerola	*Malpighia glabra*	Malpighiaceae	exótica	bom	6	5	6	5	8	30,00	13,64	3,00	0,2121	podada
288	goiabeira	*Psidium guajava*	Myrtaceae	nativa	regular	22	15				37,00	26,63	4,00	0,4301	podada
289	jaqueira	*Artocarpus heterophyllus*	Moraceae	exótica	bom	10					10,00	10,00	4,00	0,0314	
290	jambo	*Syzygium jambos*	Myrtaceae	exótica	bom	25	35				60,00	43,01	8,00	2,2620	
291	citrus	*Citrus sp.*	Rutaceae	exótica	ruim	5	3	3			11,00	6,56	2,50	0,0238	senescente
293	amoreira	*Morus nigra*	Moraceae	exótica	regular	26					26,00	26,00	7,00	0,3717	senescente
294	pitangueira	*Eugenia uniflora*	Myrtaceae	nativa	regular	18					18,00	18,00	6,00	0,1527	senescente
295	citrus	*Citrus sp.*	Rutaceae	exótica	bom	9	10				19,00	13,45	4,00	0,1134	
296	acerola	*Malpighia glabra*	Malpighiaceae	exótica	bom	10	12				22,00	15,62	3,50	0,1330	
297	romã	*Punica granatum*	Punicaceae	exótica	regular	10	10	12			32,00	18,55	4,00	0,3217	
298	tuia	*Thuja sp.*	Cupressaceae	exótica	bom	92					92,00	92,00	6,00	3,9886	
299	figueira-benjamina	*Ficus benjamina*	Moraceae	exótica	bom	12	21	12			45,00	27,00	7,00	1,1133	calçada
300	figueira-benjamina	*Ficus benjamina*	Moraceae	exótica	bom	62					62,00	62,00	7,00	2,1134	calçada

ÁRVORES CADASTRADAS NA CALÇADA SEM INTERFERÊNCIA DO PROJETO = 02

Nº	Nome Popular	Nome Cientifico	Familia	Origem	Estado Fitossanitário	DAP (cm)			∑Dap (cm)	DAP quadrático (cm)	Alt. (m)	Volume (m³)	Obs.:
299	Figueira-benjamina	*Ficus benjamina*	Moraceae	exótica	bom	12	21	12	45,00	27,00	7,00	1,1133	calçada
300	Figueira-benjamina	*Ficus benjamina*	Moraceae	exótica	bom	62			62,00	62,00	7,00	2,1134	calçada

ÁRVORES NATIVAS A SEREM CORTADAS = 04

Nº	Nome Popular	Nome Cientifico	Familia	Origem	Estado Fitossanitário	DAP (cm)					∑Dap (cm)	DAP quadrático (cm)	Alt. (m)	Volume (m³)	Obs.:
275	**pitangueira**	***Eugenia uniflora***	**Myrtaceae**	**nativa**	**bom**	**18**	**10**	**7**	**12**	**15**	**62,00**	**29,02**	**5,00**	**1,5095**	
278	jaboticabeira	*Plinia cauliflora*	Myrtaceae	nativa	bom	5	8	5	12	6	36,00	17,15	3,50	0,3563	
288	goiabeira	*Psidium guajava*	Myrtaceae	nativa	regular	22	15				37,00	26,63	4,00	0,4301	podada
294	pitangueira	*Eugenia uniflora*	Myrtaceae	nativa	regular	18					18,00	18,00	6,00	0,1527	senescente
DAP Médio = 29,02 cm															

ÁRVORES EXÓTICAS A SEREM CORTADAS = 18

Nº	Nome Popular	Nome Cientifico	Familia	Origem	Estado Fitossanitário	DAP (cm)					∑Dap (cm)	DAP quadrático (cm)	Alt. (m)	Volume (m³)	Obs.:
276	citrus	*Citrus sp.*	Rutaceae	exótica	bom	10					10,00	10,00	3,00	0,0236	
277	amoreira	*Morus nigra*	Moraceae	exótica	regular	15					15,00	15,00	4,00	0,0707	podada
279	citrus	*Citrus sp.*	Rutaceae	exótica	bom	13					13,00	13,00	2,50	0,0332	
280	mangueira	*Mangifera indica*	Anacardiaceae	exótica	bom	13	16	11			40,00	23,37	4,50	0,5655	
281	citrus	*Citrus sp.*	Rutaceae	exótica	bom	5	5	6			16,00	9,27	3,00	0,0603	
282	nespereira	*Eriobotrya japonica*	Rosaceae	exótica	bom	16	20				36,00	25,61	4,50	0,4580	
284	nespereira	*Eriobotrya japonica*	Rosaceae	exótica	bom	24					24,00	24,00	5,00	0,2262	
285	cipreste	*Cupressus lusitanica*	Cupressaceae	exótica	bom	30					30,00	30,00	6,00	0,4241	galho quebrado
286	uva-japonesa	*Hovenia dulcis*	Rhamnaceae	exótica	regular	40					40,00	40,00	8,00	1,0053	
287	acerola	*Malpighia glabra*	Malpighiaceae	exótica	bom	6	5	6	5	8	30,00	13,64	3,00	0,2121	podada
289	jaqueira	*Artocarpus heterophyllus*	Moraceae	exótica	bom	10					10,00	10,00	4,00	0,0314	
290	jambo	*Syzygium jambos*	Myrtaceae	exótica	bom	25	35				60,00	43,01	8,00	2,2620	
291	citrus	*Citrus sp.*	Rutaceae	exótica	ruim	5	3	3			11,00	6,56	2,50	0,0238	senescente
293	amoreira	*Morus nigra*	Moraceae	exótica	regular	26					26,00	26,00	7,00	0,3717	senescente
295	citrus	*Citrus sp.*	Rutaceae	exótica	bom	9	10				19,00	13,45	4,00	0,1134	
296	acerola	*Malpighia glabra*	Malpighiaceae	exótica	bom	10	12				22,00	15,62	3,50	0,1330	
297	romã	*Punica granatum*	Punicaceae	exótica	regular	10	10	12			32,00	18,55	4,00	0,3217	
298	**tuia**	***Thuja sp.***	**Cupressaceae**	**exótica**	**bom**	**92**					**92,00**	**92,00**	**6,00**	**3,9886**	
DAP Médio = 92,00 cm															

RESUMO DO MANEJO ARBÓREO

MANEJO ARBÓREO PRETENDIDO	TOTAL	%
Árvores a serem preservadas	02	8,33
Árvores vivas nativas a serem cortadas *	04	16,67
Árvores vivas exóticas a serem cortadas	18	75,00
TOTAL	24	100,00

* Volume de madeira - 2,4486 m³

RESUMO DO PLANTIO

PORTE/MUDA DAP 3 cm	COMPENSATÓRIO * Interno	QUOTA AMBIENTAL
Médio	12	-
Pequeno	11	*
Palmeira	-	05
Total	**23 mudas**	**05 mudas**

* *De acordo com a Publicação SVMA nº 5/2018, Artigo 39, item IV, para cumprimento da densidade arbórea inicial, o percentual de espécies de pequeno porte poderá ser aumentado para 50%.*

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
(conforme Portaria 130/SVMA-G/2013)

CF=(D)
Onde:
D=22 (manejo de árvores no restante do terreno)

D=MANEJO NO RESTANTE DO TERRENO
D=[(Ite x Te) + (Ice x Ce) x 50%] + [(Itn x Tn) + (Icn x Cn) x Fm
D=[(0x0) + (21x18) x 50%] + [(0x0) + (6x4)] x 1
D=189 + 24
D=213

Compensação Final = 213 mudas com DAP 3 cm

Atendimendo:
- **Plantio de 23 mudas arbóreas nativas com DAP 3 cm no empreendimento**
- **Deliberação de 190 mudas com DAP 3 cm pela SVMA-G/CTCA**

RESERVATÓRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS

	PROJETADO
VOLUME RESERVATÓRIO DE CONTROLE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL >> 6,3 X ÁREA TERRENO = 13.384,60 L (vol. mínimo)	25.000,00 L
VOLUME RESERVATÓRIO PARA APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS >> 16,00 X ÁREA PROJEÇÃO = 16.043,52 L (vol. mínimo)	16.240,00 L

NOTAS:
– O PROJETO ATENDE INTEGRALMENTE ÀS LEIS 16.402/16, 16.642/17, 16.050/14 E AOS DECRETOS 59.885/20, 57.776/17, 56.089/15, 57.521/16 E PORTARIA 221/SMUL–G/17;
– ATENDIMENTO A LARGURA DA FAIXA DE CIRCULAÇÃO E INCLINAÇÃO MÁXIMA DE RAMPA CONFORME ITEM B DO ANEXO I E DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO REGULAMENTADOR;
– ATENDIMENTO À QUANTIDADE MÍNIMA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS CONFORME ITEM 9 DO ANEXO I E DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO REGULAMENTADOR;
– ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DE USO E CIRCULAÇÃO DA EDIFICAÇÃO CONFORME NTOS
– ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA EDIFICAÇÃO CONFORME ITEM 4 DO ANEXO I
– DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO REGULAMENTADOR, NBR 9050/15 EM VIGOR E LEGISLAÇÃO FEDERAL CORRELATA;
– OS COMPARTIMENTOS SEM VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAIS SERÃO DOTADOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA;
– GÁS CANALIZADOS CONFORME DECRETOS 24.7412 E 27.011/88;
– 3% DAS UNIDADES HABITACIONAIS DEVEM SER PASSÍVEIS DE ADAPTAÇÃO PARA USO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA CONFORME ART. 14 DO DECRETO 59.885/20; TEMOS 11 UNIDADES PREVISTAS NO PROJETO, LOCALIZADAS NO PAVIMENTO TÉRREO, FINAL 06, 07, 15 A 17 E 2º SUBSOLO, FINAL 08 A 13;
– O USO NR1–12, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, IRÁ ATENDER AOS DISPOSTOS NO DECRETO Nº 9.296/18 QUANTO ÀS QUESTÕES RELATIVAS À ACESSIBILIDADE, COM 5% DAS UNIDADES ADAPTÁVEL; TEMOS 2 UNIDADES PREVISTAS NO PROJETO, LOCALIZADA NO 1º SUBSOLO, FINAL 12 E 13;
– CONFORMIDADE DO PROJETO NO QUE DIZ RESPEITO AOS ASPECTOS INTERIORES DA EDIFICAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA;
– É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS E DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL A DEFINIÇÃO E DISPOSIÇÃO INTERNA DOS COMPARTIMENTOS, SUAS DIMENSÕES E FUNÇÕES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À ACESSIBILIDADE, ATENDIMENTO À PORCENTAGEM DE UNIDADES ADAPTÁVEIS E SEGURANÇA DE USO DAS EDIFICAÇÕES, NOS TERMOS DO COE E LEGISLAÇÃO CORRELATADA, BEM COMO A OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS, CONFORME ART.47, INCISO 3º, DO DECRETO 59.885/20.
– O PROJETO ATENDERÁ AO ART.4 DO DECRETO 41.788/02, QUE REGULAMENTA A LEI 13.113/01, NOS MOLDES DO ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DO REFERIDO DECRETO (AMIANTO)
– TODAS AS ABERTURAS RESPEITAM AS DISTÂNCIAS MÍNIMAS DOS VIZINHOS PREVISTAS NO CÓDIGO CIVIL E NO CÓDIGO DE OBRAS, CONFORME ITEM 2.3, INCISO II, DA LEI 16.642/17.
– UM BANHEIRO POR UNIDADE.
– O PROJETO ATENDE A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE QUALQUER PONTO DA EDIFICAÇÃO E AS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS CONFORME ITEM 9 DO ANEXO I DO DECRETO 57.776/17.
– O PROPRIETÁRIO QUE AUTORIZA A OBRA É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO IMÓVEL, DAS DISPOSIÇÕES DO COE E DECRETO REGULAMENTAR, DAS N.T.O. E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRETA, DO PDE E LPUOS, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º DA LEI 16.642/17.
– O PRESENTE PROJETO ATENDE O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO/CEUSO/141/2021 E AS DIMENSÕES DAS ÁREAS TÉCNICAS ESTÃO COMPATÍVEIS COM O MEMORIAL JUSTIFICATIVO DAS INSTALAÇÕES PROPOSTAS ASSINADO PELO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)
– A EDIFICAÇÃO ATENDE A NORMA DE DESEMPENHO ABNT NBR 15.575
– O PROJETO ATENDE O DISPOTO NA RESOLUÇÃO/CEUSO/145/2021.
– A EDIFICAÇÃO ATENDERÁ AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 135/CEUSO/2019 QUANTO AOS TERRAÇOS.
– O PROJETO ATENDE A LEI 9.296/18 COM RELAÇÃO AO FLAT.
– O PROJETO ATENDE AO DISPOSTO NO ITEM 4.8.11 DO DECRETO 57.776/17 CONFORME DISPOSTO DO DECRETO FEDERAL 9.296/18 QUE REGULAMENTOU A LEI FEDERAL 13.146/15.

PLANTIO QUOTA AMBIENTAL = 05

Projeção da copa
Palmeira - 6 m²

PLANTIO COMPENSATÓRIO = 23

Projeção da copa
Pequeno Porte/Palmeira - 6 m²
Médio Porte - 16 m²

DENSIDADE ARBÓREA*

Densidade Arbórea Inicial = 24
Densidade Arbórea Final = 25

* *As mudas/plantio de Quota Ambiental e a espécie arbustiva não foram consideradas na densidade arbórea.*

LEGENDA

- Área do imóvel - 2.124,54 m²
- Área permeável sobre terreno natural - 418,13 m²(19,68% da área do imóvel)
- Área Ajardinada - 4,50 m²
- Calçada Verde - 35,55 m² (atende ao Decreto nº 5.671/2020)

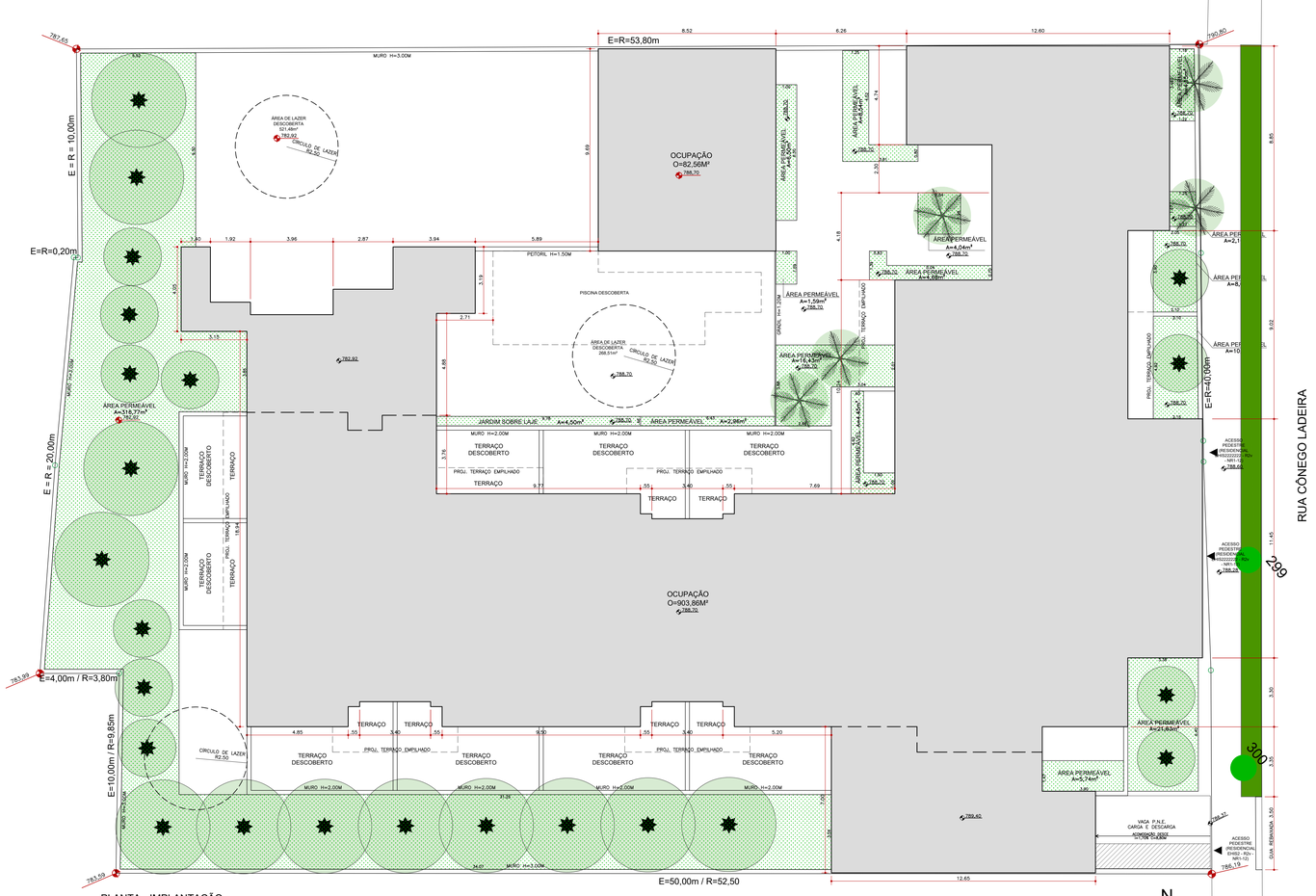
E=R=53,80m
E = R = 10,00m
E=R=0,20m
E = R = 20,00m
E=4,00m / R=3,80m
E=10,00m / R=9,85m
E=50,00m / R=52,50
E=R=40,00m
RUA CÔNEGO LADEIRA
OCUPAÇÃO O=82,56M²
OCUPAÇÃO O=903,86M²
ÁREA DE LAZER DESCOBERTA 21,46m²
PISCINA DESCOBERTA
ÁREA DE LAZER DESCOBERTA 266,51m²
ÁREA PERMEÁVEL A=318,77m²
ÁREA PERMEÁVEL A=4,04m²
ÁREA PERMEÁVEL A=1,58m²
ÁREA PERMEÁVEL A=14,42m²
ÁREA PERMEÁVEL A=2,86m²
ÁREA PERMEÁVEL A=21,83m²
ÁREA PERMEÁVEL A=5,74m²
JARDIM SOBRE LAJE
TERRAÇO DESCOBERTO
TERRAÇO
PROJ. TERRAÇO EMPILHADO
VAGA P.N.E CARGA E DESCARGA
ACESSO PEDESTRE (RESIDENCIAL) (NR1-12)
ACESSO PEDESTRE (RESIDENCIAL) (NR1-02)
CIRCULAÇÃO ÁREA COMUM
CIRCULAÇÃO ÁREA COMUM (NR1-12)
CIRCULAÇÃO ÁREA COMUM (NR1-02)
CIRCULAÇÃO ÁREA COMUM (NR-02)
CIRCULAÇÃO ÁREA COMUM (NR-12)
CIRCULAÇÃO ÁREA COMUM (R2V)
CIRCULAÇÃO